Lei nº 57-51

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º:- A Prefeitura Municipal de Palmital mandará cargetiar com pedras os seguintes trechos de estrada municipal:- a parte compreendida entre o prosseguimento da rua Eduardo Zacarelli e a estrada denominada "Agua da Ilha pavimentada".

até a baixada da mesma estrada; a parte em declive da estrada da "Agua Nova", nas proximidades do matadouro, pargetamento esse de ambos os lados das referidas estradas, para escoamento das aguas pluviais. Artigo 2.º - Esta pargetamento será pago pela verba orçamentaria existente e com parte da importancia recebida da União para esse fim. Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigôr logo após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital em 30 de abril de 1951. a) Manuel Ts. Rego - Presidente - a) José Teles Mattos - 1.º Secretario. Nada mais de contendo esta referida lei que, para aqui foi fielmente transcrita. Eu, Euclides G. Oliveira, auxiliar secretaria, escrevi.